Autog. da Lei 451 / 13 / 12 / 74 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 6.850, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTARÉM, A ALIENAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O ENGº OSWALDO ALIVERTI, Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender' mediante concorrência pública, uma área de terra com 22.155,00 m², pertencentes ao Patrimônio Municipal, situado à margem esquerda da Rodovia BR-165 - Santarém -Cuiabá, no Km 06 conforme croquis anexo; medindo 70,00 (setenta) metros de frente, limitando-se com a referida Rodovia; pelo lado direito 321,00 (trezentos e vinte e um) metros, limitando-se com terras devolutas do Patrimônio Municipal; pelo lado esquerdo 313,00 (trezentos e treze) metros, limitando-se com a propriedade de Inagaki, Madeira Ltda; aos fundos 70.50(setenta' metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a antiga estrada do Bosque.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de Dezembro de 1974.

ENGº OSWALDO ALIVERTI
Prefeito Municipal

DR. ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

/map